



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 216/90

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de CZ\$1.905,00 (um mil novecentos e cinco cruzeiros) em cada salário mínimo recebido pelo funcionário correspondente à 29,64% de aumento concedido pelo governo.

Art. 2º - O referido reajuste será incorporado ao vencimento recebido pelo servidor no mês de outubro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de novembro de 1990.


PRESIDENTE:


VICE PRESIDENTE:


SECRETÁRIO:

Madalena Vieira Pereira
Nedir Maria de Maciel
Geraldo Rodrigues Pinto
Jerônimo Eládio de Carvalho
José Pereira de Souza
José Soares Moura